



DELIBERAÇÃO CVM Nº 277, DE 28 DE AGOSTO DE 1998.

Suspende a venda e a distribuição dos títulos ou contratos de investimento coletivo da Embrapek – Empresa Brasileira H de Pecuária de Corte Ltda. e/ou da Embrapek Agropecuária S/A.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM** torna público que o Colegiado, em reunião realizada nesta data, com fundamento no art. 1º e seus §§, da Medida Provisória nº 1.637-8, de 26 de agosto de 1998, nos arts. 4º, inciso VI, 8º, inciso III, e 9º, § 1º, inciso I, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e no inciso I, alíneas "a" e "b", da Resolução CMN nº 702, de 26 de agosto de 1981, e

CONSIDERANDO QUE:

a) foi constatada a distribuição, no mercado, de contratos de investimento coletivo em nome de Embrapek – Empresa Brasileira H de Pecuária de Corte Ltda., denominação social da empresa que foi transformada na Embrapek Agropecuária S/A, cujo pedido de registro, nos termos da Instrução CVM nº 270, de 23 de janeiro de 1998, ainda está sendo objeto de análise por esta Autarquia;

b) esse pedido de registro foi apresentado após a data limite estabelecida na Instrução CVM nº 270/98, e que, por isso, a distribuição pública de contratos não poderia ser feita antes da concessão do registro pela CVM;

c) tais fatos representam grave e iminente risco à confiabilidade do mercado e da economia popular,

DELIBEROU:

I - determinar à Embrapek Agropecuária S/A, a seus controladores, representantes legais, empregados ou prepostos e vendedores a imediata suspensão da venda e distribuição ao público de títulos ou contratos de investimento coletivo de sua emissão; e

II - alertar às pessoas referidas no inciso anterior que a não observância da presente determinação as sujeitará à imposição de multa cominatória diária no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo da responsabilidade pelas infrações já cometidas antes da publicação da presente Deliberação, com a imposição da penalidade cabível, nos termos do art. 11 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.

Original assinado por
MARIA ISABEL DO PRADO BOCATER
Presidente em Exercício